



EXECUTIVO

DECRETOS

**DECRETO Nº 225/2020**

**“NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - NOMEAR **GRICELE CARDOSO DE CIRQUEIRA**, como membro INTERINA da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em substituição as servidoras Zuleica C. S. Ahlert (1º membro) e Maria Nucimar P. C. Santos (suplente) que se encontram de férias.

**Art. 2º** - Essa nomeação terá vigência até o dia 31 de agosto de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 21º dia do mês de agosto de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 226/2020**

**“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART 24, II, C/C ART 23, II, LETRA “A” COM REDAÇÕES ALTERADAS PELA MP Nº 961/2020 ADOTANDO-SE DORAVANTE O ART. 1º, I, LETRA “B” E ARTIGO 26, I, II E III DA LEI 8666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • SEXTA-FEIRA  
21 DE AGOSTO DE 2020  
ANO IV | N.º 396

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

## DECRETA:

**Art. 1º**- Que seja DISPENSADA a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 21º dia do mês de agosto de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 227/2020**

### **“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**Considerando** o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal, o qual define atividades essenciais;

**Considerando** o Decreto nº 156/2020, de 28 de maio de 2020 do Município de Dianópolis, o qual dispõe sobre as atividades essenciais no âmbito municipal e dá outras providências;

**Considerando** o as decisões do Comitê de Operação Emergencial (COE) e do Município de Dianópolis/TO, atendendo as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica determinado a reabertura de todo o comércio local, exceto atividades em piscinas em clubes e academias, pontos turísticos, balneários e bares, com horário de funcionamento das 8h às 18h.

**§1º** - Os Supermercados, Açougues, Padarias deverão funcionar das 6h às 19h. Será obrigatório aos Supermercados a apresentação de laudo de desinfecção semanal do estabelecimento;

**§2º** - As Farmácias, Conveniências da Rodovia, Postos de Combustíveis e academias deverão funcionar das 6h às 22h;



# MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

**§3º** - As Igrejas e demais estabelecimentos religiosos deverão funcionar com 30% da capacidade de alocação dos fiéis, nas quintas e domingos, com exceção da Igreja Adventista do Sétimo dia, que poderá funcionar no sábado e com exceção da Igreja Mundial que poderá funcionar nas terças e domingos;

**§4º** - Os Restaurantes deverão funcionar das 8h às 14h, com distanciamento entre as mesas de 1,5 metros, ofertar luvas plásticas descartáveis para os clientes para que possam se servir.

**§5º** - Fica proibido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais aos domingos, exceto postos de combustíveis, conveniências situadas na rodovia e farmácias.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais, essenciais e não essenciais, deverão atender às normas de segurança e sanitárias, expedidas pelo Ministério da Saúde e Município de Dianópolis, quais sejam:

**I** - Limitação do fluxo de pessoas, sendo 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados, respeitando o distanciamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre os clientes;

**II** - Disponibilização de álcool gel 70% ou pia para higienização das mãos com água e sabão aos funcionários e clientes;

**III** - Obrigatoriedade do uso de máscaras dentro do estabelecimento pelos clientes. Orienta-se o fornecimento da máscara "face Shield" aos funcionários que fazem atendimento direto aos clientes dos estabelecimentos;

**IV** - Disponibilização de um funcionário para controle do fluxo de clientes na entrada dos estabelecimentos comerciais;

**Art. 3º** - O descumprimento às determinações constantes deste Decreto ensejarão multa de até **R\$ 1.000,00 (mil reais)** aos estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais, a ser aplicada pela Fiscalização do Município de Dianópolis e Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor em 21 de agosto de 2020, sendo válido por 15 dias, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 21º dia do mês de agosto de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 057/2020

**MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO:** DISPENSA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO



**CONTRATADO:** FRITSCH PLANTAS E FLORES LTDA CARLEANDRA XAVIER FRITSCH

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 8000M² DE GRAMAS ASMERALDA, DESTINADOS A REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DR. MAGALHÃES.

**VALOR R\$ (GLOBAL):** R\$ 30.400,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART.24 DA LEI 8.666/93

**VIGÊNCIA:** 28/07/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2020

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Nº 060/2020

**MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 224/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS - TO

**CONTRATADO:** PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR R\$ (GLOBAL):** R\$ 11.550,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART.24 DA LEI 8.666/93

**VIGÊNCIA:** 07/09/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2020

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2613/2020**

**OBJETO:** O Termo de Apostilamento Unilateral tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços para elaboração de projetos de engenharia.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO

**CONTRATADA:** NUNES E DIAS ENGENHARIA LTDA

**VALOR R\$ (ESTIMADO):** R\$ 119.200,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65. § 8 da Lei Federal 8.666/93

**ASSINADO EM:** 19/08/2020